



**Caderno de Encargos
para Celebração de um Contrato
“ Aquisição e Instalação de um Sistema de Videovigância no Perímetro
florestal de Serra Malagueta”**

Maio de 2022

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

Caderno de Encargos

Procedimento nº02_UGA-MAA/2022

Ministério da Agricultura e Ambiente

Praia, maio de 2022

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

ÍNDICE GERAL

CLÁUSULAS Jurídicas	5
CAPÍTULO I	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Cláusula 1. ^a	5
Objeto.....	5
Cláusula 2. ^a	5
Contrato.....	5
Cláusula 3. ^a	6
Elementos a fornecer pela Entidade Adjudicante.....	6
Cláusula 4. ^a	6
Prazo.....	6
CAPÍTULO II	7
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	7
Cláusula 5. ^a	7
Obrigações principais do Adjudicatário	7
Cláusula 6. ^a	9
Local de prestação dos Bens/Serviços	9
Cláusula 7.^a.....	9
Prazo e horário do fornecimento dos bens	9
Cláusula 8. ^a	10
Equipa Técnica.....	10
Cláusula 9. ^a	10
Gestão do pessoal	10
Cláusula 10. ^a	11
Pessoal e Seguros.....	11
Cláusula 11. ^a	11
Regime de prestação de bens/serviços.....	11
Cláusula 12. ^a	12
Dever de boa execução.....	12
Cláusula 13. ^a	12
Documentação.....	12
Cláusula 14. ^a	13
Responsabilidade.....	13
Cláusula 15. ^a	14
Inspeção dos bens	14
Cláusula 16. ^a	14
Testes de conformidade dos bens/serviços.....	14
Cláusula 17. ^a	15
Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades.....	15
Cláusula 18. ^a	16
Aceitação dos Equipamentos	16
Cláusula 19. ^a	16
Garantia	16
Cláusula 20. ^a	17
Regularização de contribuição fiscal e de segurança social	17
Cláusula 21. ^a	17
Preço Contratual	17
Cláusula 22. ^a	17
Faturação e condições de pagamento	17
Cláusula 23. ^a	18
Adiantamentos de preço.....	18

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

CAPÍTULO III	19
PENALIDADES E RESOLUÇÃO	19
Cláusula 24. ^a	19
Penalidades	19
Cláusula 25. ^a	20
Força Maior	20
Cláusula 26. ^a	20
Resolução por parte da Entidade Adjudicante.....	20
Cláusula 27. ^a	22
Efeitos da resolução	22
Cláusula 28. ^a	22
Resolução pelo Adjudicatário	22
Cláusula 29. ^a	23
Caução de Boa Execução do Contrato.....	23
Cláusula 30. ^a	24
Caução para garantia de adiantamento	24
Cláusula 31. ^a	24
Execução da Caução.....	24
Cláusula 32. ^a	25
Despesas	25
CAPÍTULO IV	25
DISPOSIÇÕES FINAIS	25
Cláusula 33. ^a	25
Objeto do dever de sigilo	25
Cláusula 34. ^a	26
Prazo do dever de sigilo	26
Cláusula 35. ^a	26
Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário	26
Cláusula 36. ^a	27
Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante	27
Cláusula 37. ^a	28
Dever de Informação	28
Cláusula 38. ^a	28
Comunicações	28
Cláusula 39. ^a	29
Resolução de litígios	29
Cláusula 40. ^a	29
Contagem dos prazos	29
Cláusula 41. ^a	30
Lei aplicável	30
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	31
1. PRESCRIÇÃO COMUM A TODOS MATERIAIS	31
2. CIRCUITO FECHADO DE TV (CCTV) e REQUISITOS TÉCNICOS	31
2.1. GENERALIDADES	31
2.2 Especificações Técnicas	32
Funcionalidades	33
Equipamentos.....	34
• Câmara Térmica tipo “Bullet”	35
Software	44
2.3 Projeto para esquema de Instalação	45

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir nos contratos subjacentes ao presente Procedimento, que tem por objeto principalmente a seleção de concorrentes para celebração de contrato para a **“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”**
2. A assinatura do contrato não conferirá ao Adjudicatário qualquer direito de exclusividade na aquisição de bens e serviços objeto do mesmo.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato subjacente ao presente Procedimento é celebrado por escrito.
2. Para efeitos de contrato, o adjudicatário pagará 0,5% a favor da ARAP.
3. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
4. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - (a) Os esclarecimentos e as retificações aos documentos do procedimento;
 - (b) O Caderno de Encargos;
 - (c) A proposta adjudicada, e

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- (d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 6. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato a celebrar, prevalecem os primeiros.

Cláusula 3.^a

Elementos a fornecer pela Entidade Adjudicante

1. Além da documentação integrante no procedimento, a Entidade Adjudicante, a solicitação do Adjudicatário, fornece quaisquer outros elementos disponíveis que não tenham carácter confidencial ou sigiloso e que se afigurem convenientes para uma melhor aquisição de bens e serviços compreendidos no presente procedimento.
2. O Adjudicatário deve assegurar-se da exatidão dos dados fornecidos e das informações prestadas, mediante as comprovações e verificações que considerar pertinentes e com o objetivo de conseguir uma confirmação das condições de execução dos bens/serviços a prestar.

Cláusula 4.^a

Prazo

1. O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de **90 (noventa)** dias contados da data da homologação do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes a contar do período de vigência inicial.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

3. A denúncia do contrato por qualquer das partes deverá ser transmitida por carta registada com aviso de receção à outra com a antecedência mínima de **30 (trinta)** dias relativamente à data do termo inicial do contrato ou de qualquer uma das suas renovações.
4. O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no Caderno de Encargos a favor da Entidade Adjudicante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações:
 - (a) Fornecer toda a tubagem e outros acessórios e a execução de todas as redes de segurança de integrada a instalar no interior do edifício/exterior torre de comunicação e antenas de comunicação;
 - (b) O adjudicatário obriga-se a executar todos os trabalhos dentro das boas normas de Engenharia e de harmonia com o presente Caderno de Encargos, cumprindo as instruções complementares que com essa finalidade lhe forem dadas pela Entidade Adjudicante;
 - (c) Executar a prestação de bens e serviços objeto do presente procedimento em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos;

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- (d) Obriga-se ainda a executar os trabalhos acessórios indispensáveis cujos encargos se considerem implicitamente incluídos nos preços contratados;
- (e) O Adjudicatário obriga-se a cumprir todas as instruções que lhe sejam dadas pelo Entidade Adjudicante, ou seus representantes, durante a vigência do contrato;
- (f) O Adjudicatário obriga-se a executar os trabalhos dentro das boas normas da construção, nos termos deste Caderno de Encargos e do Projeto e cumprindo todas as instruções que para esse fim lhe sejam dadas pela fiscalização e obriga-se ainda a executar todos os trabalhos necessários que se considerem implicitamente incluídos nos bens/serviços a instalar;
- (g) O Adjudicatário deverá organizar os trabalhos e planejar os trabalhos de modo a assegurar o seu correto faseamento e bem assim uma coordenação perfeita das diferentes tarefas e especialidades;
- (h) Respeitar toda a legislação que lhe seja aplicável;
- (i) Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
- (j) Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer fatos de que tenham conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;
- (k) Responder a qualquer incidente ou reclamação, suscitados pela Entidade Adjudicante, relativamente à aquisição de bens e serviços no prazo de **5 (cinco)** dias;

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- (l) Proceder ao pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes relativos à execução do contrato;
- (m) Realizar todas as diligências necessárias ou convenientes à obtenção de quaisquer licenças de exportação e de importação exigidas pelos países em causa;
- (n) Assegurar a continuidade do fabrico e/ou do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integrem os bens a fornecer pelo prazo estimado de vida útil destes, sem prejuízo da impossibilidade temporária ou definitiva da execução por motivos que não lhes sejam imputáveis.

Cláusula 6.^a

Local de prestação dos Bens/Serviços

1. Os serviços objeto do presente procedimento serão entregues e instalados em Serra Malagueta, sito no Concelho de Santa Catarina/Tarrafal na ilha de Santiago.
2. A Entidade Adjudicante poderá, na vigência do contrato, solicitar a prestação dos serviços objeto do presente procedimento noutras instalações a indicar, com caráter temporário ou permanente, sem que haja alterações no preço devido.

Cláusula 7.^a

Prazo e horário do fornecimento dos bens

1. Os bens/serviços deverão ser fornecidos e instalados no prazo de **10 (dez) semanas** a contar da data de assinatura do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

2. O fornecimento dos bens deverá ter lugar entre às 8:00 horas às 16:00 horas e apenas em dias úteis.

Cláusula 8.^a

Equipa Técnica

A equipa técnica disponibilizada pelo Adjudicatário para a prestação dos bens/serviços objeto do presente procedimento deverá ter os recursos necessários e adequados ao cabal e perfeito cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 9.^a

Gestão do pessoal

1. Durante todo o período de vigência da Prestação de Bens/Serviços, o Adjudicatário será responsável pelo recrutamento, remuneração, formação e gestão de todo o pessoal necessário à eficaz prestação dos serviços, em qualquer dia do ano.
2. Durante todo o período de vigência da instalação de bens/serviços, o Adjudicatário será responsável perante a Entidade Adjudicante e perante terceiros, pelos atos de todo o pessoal que utilizar na prestação dos serviços e pelos riscos inerentes ao desenvolvimento das atividades compreendidas na prestação de bens/serviços.
3. A responsabilidade pela correta prestação de todos os Bens e Serviços será exclusivamente do Adjudicatário, ainda que este recorra a terceiros para a execução do Contrato.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

Cláusula 10.^a

Pessoal e Seguros

1. O Adjudicatário ficará sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina do trabalho, relativamente a todo o pessoal afeto à execução do contrato, sendo da sua conta todos os encargos daí resultantes.
2. O Adjudicatário obrigar-se a apresentar à Entidade Adjudicante, durante todo o período de duração da Prestação de Serviços, cópias das apólices de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais, relativamente a todo o pessoal afeto à execução do contrato.
3. A Entidade Adjudicante não se responsabilizará por quaisquer danos sofridos pelo pessoal ao serviço do Adjudicatário, resultantes de doenças profissionais, acidentes de trabalho ou outros motivos.
4. O Adjudicatário obrigar-se-á a segurar contra todos os riscos as instalações e respetivos equipamentos, durante todo o período de duração do contrato.
5. Os encargos referentes aos seguros previstos nos números anteriores, bem como qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão da conta do Adjudicatário.

Cláusula 11.^a

Regime de prestação de bens/serviços

1. A prestação dos bens/serviços objeto do presente Procedimento será feita com autonomia e sem qualquer espécie de subordinação jurídica entre o Adjudicatário ou os seus funcionários e a Entidade Adjudicante e os seus funcionários, pelo que, de modo algum, fica subentendida a existência de contrato de trabalho entre esta e aqueles.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

2. Fica igualmente estabelecido que o poder direcional e disciplinar sobre os seus funcionários apenas poderão ser exercidos pelo Adjudicatário, pelo que quaisquer ordens ou instruções apenas poderão ser emitidas por este último.

Cláusula 12.ª

Dever de boa execução

1. O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à Entidade Adjudicante em execução do contrato, às exigências legais e normativos do setor aplicáveis às matérias objeto do contrato subjacente ao presente procedimento.
2. O Adjudicatário desde já declara e garante que cumpre toda a legislação e regulamentação aplicável à atividade por si prosseguida e que está e estará na posse de todas as autorizações, licenças, alvarás e ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação que lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da atividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
3. O Adjudicatário garante que os serviços por si prestados no âmbito do contrato cumprirão os requisitos exigidos e serão adequados aos objetivos e finalidades definidos pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 13.ª

Documentação

1. Após a conclusão da prestação dos bens/serviços o Adjudicatário entregará à Entidade Adjudicante a seguinte documentação:
 - (a) Documentos técnicos/Catálogos;
 - (b) elaboração das telas finais dos Projetos de Arquitetura e das Especialidades.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

2. A Entidade Adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

Cláusula 14.^a

Responsabilidade

1. O Adjudicatário garante que os bens/serviços serão prestados nos termos da Proposta adjudicada e em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, de modo adequado à realidade e particularidades dos fins a que se destinam.
2. Em caso de incumprimento da prestação de bens/serviços objeto do presente procedimento o Adjudicatário, sem prejuízo do disposto na cláusula 25.^a do Caderno de Encargos, responderá perante a Entidade Adjudicante nos termos gerais de direito.
3. O Adjudicatário responderá pelos atos do seu pessoal, ou de pessoal subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer ação que ponha em risco os interesses da Entidade Adjudicante, nomeadamente danos causados nas instalações, equipamento e material utilizado que seja propriedade desta.
4. Sempre que surjam situações do tipo previsto no número anterior, o Adjudicatário obriga-se a reparar os danos por sua conta ou indemnizar a Entidade Adjudicante, pelos prejuízos causados.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer indemnização que esta tenha de pagar a terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em que a Entidade Adjudicante incorra na medida em que resultem de factos imputáveis ao Adjudicatário ou a entidade por si subcontratada.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

6. O não cumprimento do disposto no ponto anterior, reserva à Entidade Adjudicante o direito de mandar reparar os danos causados, debitando os seus custos, podendo para o efeito, efetuar a dedução na caução ou nos pagamentos ao Adjudicatário.

Cláusula 15.^a

Inspeção dos bens

1. Realizada a entrega e a instalação dos bens compreendidos no presente procedimento, a Entidade Adjudicante procederá, no prazo de **5 (cinco) dias** a uma inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos constantes das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, bem como dos demais requisitos legais aplicáveis.
2. Durante a fase de inspeção o Adjudicatário obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização dos mesmos através das pessoas que considere devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização da inspeção que advenham para o Adjudicatário, nomeadamente, os custos de deslocação e de recurso a mão-de-obra especializada, serão por este exclusivamente suportados.

Cláusula 16.^a

Testes de conformidade dos bens/serviços

1. A adequação final dos bens/serviços prestados face aos requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos será aferida mediante uma inspeção realizada.
2. A inspeção referida no número anterior será efetuada no prazo de **7 (sete) dias** a contar da conclusão da prestação dos serviços compreendidos no presente procedimento.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

3. Se da inspeção resultar uma insuficiência ou inadequação dos bens/serviços prestados, por razões imputáveis ao Adjudicatário, este deverá proceder à regularização dos bens/serviços num prazo de **5 (cinco)** dias.
4. Finda a regularização pelo Adjudicatário referida no número anterior, haverá lugar a uma nova inspeção, no prazo de **5 (cinco)** dias a contar da conclusão da regularização dos bens/serviços pelo Adjudicatário.
5. Caso resulte novamente da inspeção referida no número anterior uma insuficiência ou irregularidade dos bens/serviços, a Entidade Adjudicante poderá resolver o contrato, sem prejuízo do direito de indemnização a que tiver direito nos termos gerais.
6. Após a verificação da conformidade dos bens/serviços prestados pelo Adjudicatário, a Entidade Adjudicante lavrará um auto de aceitação dos bens/serviços instalados, o qual será enviado ao Adjudicatário no prazo de **72 (horas)** a contar da aceitação.

Cláusula 17.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades

1. Após a realização da inspeção referida na cláusula anterior e caso se comprove a inoperacionalidade, desconformidade com as exigências legais ou a existência de defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos identificados nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deverá de isso informar, por escrito, o Adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deverá proceder, por sua conta e risco, à respetiva reparação ou substituição dos bens/serviços, no prazo de **30 (trinta) dias**, ficando exclusivamente a cargo do Adjudicatário quaisquer custos que advenham possam advir da referida reparação e/ou substituição.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procederá a nova inspeção, nos termos constantes da cláusula anterior.

Cláusula 18.^a

Aceitação dos Equipamentos

1. Caso se venha a verificar a total operacionalidade dos bens, no decurso da inspeção referidas nas cláusulas anteriores, bem como a sua conformidade com as exigências legais e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos definidos nos **Anexos I e II** do Caderno de Encargos, deve ser emitido um auto de receção dos equipamentos, no prazo **5 (cinco)** dias a contar do final da inspeção, assinado pela Entidade Adjudicante.
2. Mediante a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens para a Entidade Adjudicante, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Adjudicatário.

Cláusula 19.^a

Garantia

1. O Adjudicatário garante os bens objeto do presente procedimento pelo prazo de (um) ano, a contar da entrega dos mesmos, contra quaisquer defeitos, desconformidades, anomalias ou discrepâncias com as características constantes do Anexo I do Caderno de Encargos.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

Cláusula 20.^a

Regularização de contribuição fiscal e de segurança social

1. Durante a vigência do contrato a celebrar, o Adjudicatário obriga-se a manter regularizadas as obrigações fiscais e as obrigações contributivas para a Segurança Social, do Estado de Cabo Verde ou do Estado de que o Adjudicatário seja nacional ou se encontre estabelecido.
2. O Adjudicatário obriga-se a disponibilizar a documentação comprovativa da regularização referida no número anterior, sempre que solicitado pela Entidade Adjudicante no prazo de **5 (cinco)** dias.

Cláusula 21.^a

Preço Contratual

Pela prestação dos bens/serviços objeto do presente procedimento, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o montante que resultar da proposta adjudicada, acrescido de imposto devido.

Cláusula 22.^a

Faturação e condições de pagamento

1. A faturação dos bens/serviços será efetuada imediatamente após a entrega do fornecimento de cada bem.
2. O Adjudicatário emitirá as faturas em nome da Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, sendo estas enviadas para a sede da DGASP em Achada São Filipe- Cidade da Praia.
3. O pagamento dos bens/serviços será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias receção da respetiva fatura.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, as faturas serão pagas através de transferência bancária para conta a indicar

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

pelo Adjudicatário.

5. Em caso de discordância quando aos valores indicados nas faturas, a Entidade Adjudicante deverá comunicar este fato ao Adjudicatário por escrito e no prazo de **5 (cinco)** dias após receção da respetiva fatura, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. O não pagamento dos valores contestados não vence juros de mora nem justifica a suspensão da prestação dos Serviços por parte do Adjudicatário, devendo, no entanto, a Entidade Adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada.
7. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de, sem prejuízo do direito às penalidades e a uma indemnização nos termos gerais de direito, suspender qualquer dos pagamentos acima referidos, sempre que o Adjudicatário não esteja a cumprir as suas obrigações contratuais.

Cláusula 23.^a

Adiantamentos de preço

1. A pedido do Adjudicatário e caso assim o decida, a Entidade Adjudicante poderá efetuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das referidas prestações, desde que:
 - (a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual, e
 - (b) O Adjudicatário tenha previamente comprovado à Entidade Adjudicante a prestação de uma caução para adiantamento de preço, nos termos constantes na cláusula 29.^a do Caderno de Encargos.
2. Os adiantamentos serão imputados aos pagamentos previstos da seguinte forma:

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- ✓ Totalidade do valor adiantado na primeira faturação.

CAPÍTULO III

PENALIDADES E RESOLUÇÃO

Cláusula 24.^a

Penalidades

1. Em caso de incumprimento imputável ao Adjudicatário, ou a terceiros por si contratados para a prestação de bens/serviços objeto do presente Procedimento, haverá lugar à aplicação de penalidades nas seguintes situações:
 - ✓ Será aplicada uma penalidade de até **5‰ (cinco por mil)** do valor do contrato, por cada dia de atraso contado a partir da data da entrega dos bens caso seja aplicada uma penalidade nos termos do disposto no número anterior, o respetivo valor será apurado e faturado mensalmente.
2. O prazo para pagamento pelo Adjudicatário das penalidades previstas na presente cláusula é de **15 (quinze)** dias a contar da data de receção das respetivas faturas, emitidas pela Entidade Adjudicante.
3. Em alternativa ao pagamento a que se refere o número anterior, a Entidade Adjudicante poderá optar por satisfazer os pagamentos previstos nos números anteriores através de compensação com as quantias a pagar ao Adjudicatário, ao abrigo do contrato a celebrar.
4. O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 15% do preço contratual.
5. Caso seja excedido o montante referido no número anterior e a Entidade Adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, pelo fato de tal resolução implicar um grave dano para o interesse público, o limite máximo referido no número anterior será elevado para 30%.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

Cláusula 25.^a

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade da parte afetada e que por esta não possa ser controlada.
2. Podem constituir força maior, e se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas Partes.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à parte contrária no prazo máximo de 5 dias a contar da data em que tenham tido conhecimento da ocorrência do mesmo.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá comunicar à Entidade Adjudicante quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontre impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do conhecimento da ocorrência da circunstância de força maior.

Cláusula 26.^a

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante pode resolver o contrato em caso de grave violação das obrigações contratuais do Adjudicatário e ainda nos seguintes casos, sem prejuízo do direito de indemnização legalmente previsto:

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- (a) Razões de interesse público, mediante resolução fundamentada;
- (b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
- (c) Incumprimento definitivo do contrato por fato imputável ao Adjudicatário;
- (d) Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- (e) Oposição reiterada do Adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adjudicante;
- (f) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo Adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante contrarie o princípio da boa-fé;
- (g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
- (h) Incumprimento pelo Adjudicatário de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- (i) Não renovação do valor da caução pelo Adjudicatário;
- (j) O Adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

Cláusula 27.^a

Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato subjacente ao presente procedimento pela Entidade Adjudicante por fato imputável ao Adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização a que haja lugar nos termos gerais de direito.
2. A indemnização é paga pelo Adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para esse efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, se para tanto existir fundamento.

Cláusula 28.^a

Resolução pelo Adjudicatário

1. O Adjudicatário pode resolver o contrato em situações de grave violação das obrigações contratuais pelo contraente público e ainda nas seguintes situações:
 - (a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - (b) Incumprimento definitivo do contrato por fato imputável à Entidade Adjudicante;
 - (c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela Entidade Adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;
 - (d) Exercício ilícito dos poderes da Entidade Adjudicante de conformação da relação contratual, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- (e) Incumprimento de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato pela Entidade Adjudicante.
2. No caso previsto na alínea (a) do número 1, apenas há direito de resolução quando:
- (a) A resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou,
 - (b) Caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do Adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução previsto no presente artigo é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
4. Nos casos previstos na alínea (c) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à Entidade Adjudicante, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se a Entidade Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 29.^a

Caução de Boa Execução do Contrato

1. A Entidade Adjudicante promoverá a liberação da caução de boa execução do contrato:
- (a) Após o cumprimento pelo Adjudicatário de todas as obrigações contratuais que sobre si impendam;

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- (b) Se o contrato não for celebrado no prazo fixado, por facto imputável à Entidade Adjudicante.
2. A liberação da caução depende da inexistência de defeitos da prestação do Adjudicatário ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, salvo se a Entidade Adjudicante entender que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.

Cláusula 30.^a

Caução para garantia de adiantamento

1. Para garantir o pagamento de adiantamentos, o Adjudicatário deverá prestar uma caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados pela Entidade Adjudicante.
2. A caução referida no número anterior deverá ser prestada por um dos meios previstos no artigo 107.º do Código da Contratação Pública.
3. O Adjudicatário deverá comprovar à Entidade Adjudicante a prestação da caução à Entidade Adjudicante previamente à prestação dos adiantamentos.
4. A caução será progressivamente liberada com a realização das prestações contratuais correspondentes ao pagamento adiantado efetuado pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 31.^a

Execução da Caução

1. A Entidade Adjudicante pode executar as cauções prestadas pelo Adjudicatário, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo das obrigações contratuais ou legais pelo Adjudicatário, incluindo o

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. O Adjudicatário está obrigado a renovar o valor decorrente da execução parcial ou total da caução prestada, no prazo de 15 dias após a notificação da Entidade Adjudicante para o efeito, sob pena de incumprimento contratual, podendo a Entidade Adjudicante invocar a exceção de não cumprimento quanto ao pagamento de faturas ou proceder à retenção do valor em falta para a reposição do valor inicial da caução, nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário.

Cláusula 32.^a

Despesas

Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 33.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, de segurança, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, salvo autorização expressa da Entidade Adjudicante.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

3. O Adjudicatário obriga-se a remover e/ou destruir, no final da prestação dos bens/serviços, todo e qualquer tipo de registo (em qualquer tipo de suporte, incluindo papel ou digital) relacionados com a informação coberta pelo dever de sigilo.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 34.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato e sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 35.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual pelo Adjudicatário

1. A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo Adjudicatário dependem de autorização prévia da Entidade Adjudicante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá identificar quais as prestações contratuais que em concreto pretende subcontratar ou ceder, o subcontratado ou cessionário em causa, bem como deverá instruir a sua proposta com a documentação referida [nos números 5 e 6 do artigo 27.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, conforme aplicável.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

3. A Entidade Adjudicante poderá, a todo o tempo, requerer a substituição de qualquer subcontratado, se:
 - (a) No seu entender, tal subcontratado não se mostrar qualificado para cumprir as obrigações subcontratadas;
 - (b) Tomar conhecimento de violação, pelo subcontratado, de quaisquer obrigações decorrentes do contrato ou de qualquer legislação ou regulamentação que lhe seja aplicável.
4. Caso a Entidade Adjudicante requeira a substituição do subcontratado, nos termos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de receção da comunicação da Entidade Adjudicante proceder à identificação do novo subcontratado e à apresentação dos documentos referidos no n.º 6 do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
5. A autorização da nova subcontratação referida no número anterior obedecerá ao disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.
6. Em caso de subcontratação o Adjudicatário manter-se-á como garante e único responsável perante a Entidade Adjudicante pela execução das obrigações contratuais assumidas.

Cláusula 36.^a

Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante poderá ceder a sua posição contratual a qualquer momento, sem necessidade de acordo do Adjudicatário.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário poderá opor-se à cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante apenas em caso de fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do Adjudicatário.

Cláusula 37.^a

Dever de Informação

1. O Adjudicatário obriga-se a prestar a informação e esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Entidade Adjudicante, com a periodicidade que este razoavelmente entender conveniente, quanto à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações que para aquele emergirem do contrato.
2. O Adjudicatário obriga-se a comunicar de imediato, no prazo de **5 (cinco)** dias, à Entidade Adjudicante o início ou a iminência de qualquer processo judicial ou extrajudicial que possa conduzir à sua declaração de insolvência, a providência análoga à insolvência ou à sua extinção, bem como a verificação de qualquer outra circunstância que perturbe a execução do contrato.
3. A Entidade Adjudicante e o Adjudicatário obrigam-se a comunicar entre si, no prazo de **5 (cinco)** dias a contar do seu conhecimento, a ocorrência de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, designadamente de qualquer facto relevante que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das respetivas obrigações contratuais.

Cláusula 38.^a

Comunicações

1. Salvo quando forma especial for exigida no Caderno de Encargos, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou telefax, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção das Partes.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.
3. As comunicações protocoladas ou mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso.
4. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não seja perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tenha emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.
5. Qualquer alteração das informações de contacto de cada Parte, incluído a alteração do representante legal e da sede social, deve ser imediatamente comunicada à outra parte, nos termos do número 1 da presente cláusula.

Cláusula 39.^a

Resolução de litígios

1. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente os relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o tribunal da Comarca da Praia.
2. As partes no contrato podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

Cláusula 40.^a

Contagem dos prazos

Salvo quando o contrário resulte do Caderno de Encargos, os prazos aqui previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

Cláusula 41.^a

Lei aplicável

O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. PRESCRIÇÃO COMUM A TODOS MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, satisfazer às normas e regulamentos internos prescritos pelo dono da Obra e pela fiscalização em vigor e às condições deste Caderno de Encargos.

Deverão ainda ser submetidos à apreciação do Dono da Obra, para o que o Empreiteiro se obriga a apresentar com a antecedência necessária, amostras de materiais a empregar, as quais, quando aprovadas, servirão de padrão.

Os materiais que se verificarem, por simples exame ou em face dos resultados dos ensaios, não satisfizerem às condições exigidas, serão rejeitados; estes materiais, se o Dono da Obra o entender, serão imediatamente removidos da zona da obra, por conta do Empreiteiro.

O facto de o Dono da Obra permitir o emprego de qualquer material, não isenta o Empreiteiro da responsabilidade sobre a maneira como ele se comportar na parte da construção em que for aplicado.

2. CIRCUITO FECHADO DE TV (CCTV) e REQUISITOS TÉCNICOS

2.1. GENERALIDADES

Descreve-se a seguir o sistema pretendido, devendo o concorrente propor uma solução concreta com o equipamento selecionado.

Assim, deverá para cada equipamento juntar literatura técnica detalhada descrevendo todas as suas características técnicas e físicas.

Também deve indicar o modo de interligação dos diferentes equipamentos propostos, detalhando tipo de cabos e conectores utilizados.

O equipamento pretendido deve ser de qualidade igual ou superior ao Sistema apresentado no Caderno de encargo.

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

Assim, o Sistema de CCTV deverá estar interligado com os outros diversos sistemas de segurança de modo que na ocorrência de um alarme sejam selecionadas automaticamente as câmaras mais próximas e apresentadas em display/ ecrã.

2.2 Especificações Técnicas

A tecnologia térmica trabalha com o princípio de que objetos acima do zero absoluto (273 °C) emitem alguma quantidade de radiação térmica ou calor. Devido a intensidades variadas de radiação de calor, pessoas, animais e até objetos inanimados podem ser claramente observados usando a tecnologia de infravermelho, mesmo na ausência de luz.

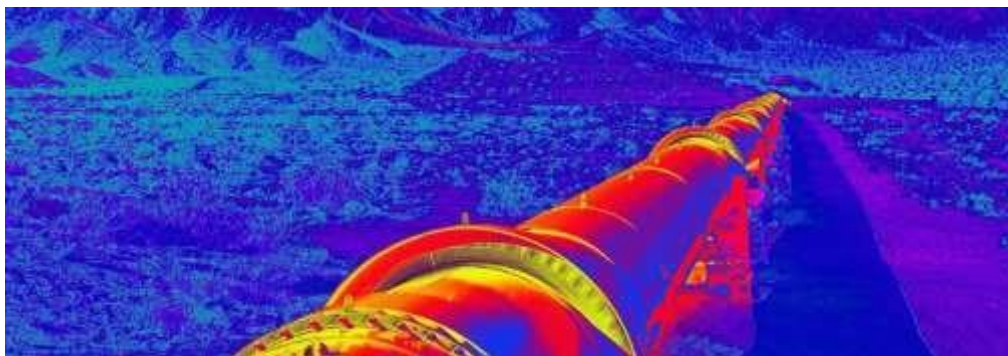


Fig2 – Exemplo imagem térmica noturna

A tecnologia térmica é usada há muito tempo no campo da segurança, especialmente em ambientes complexos, como proteção de fronteiras, deteção de incêndios florestais, segurança aeroportuária e assim por diante. Essa tecnologia de imagem não é afetada por impedimentos visuais, como nevoeiro ou neblina, oferecendo um tipo único de desempenho em condições adversas.

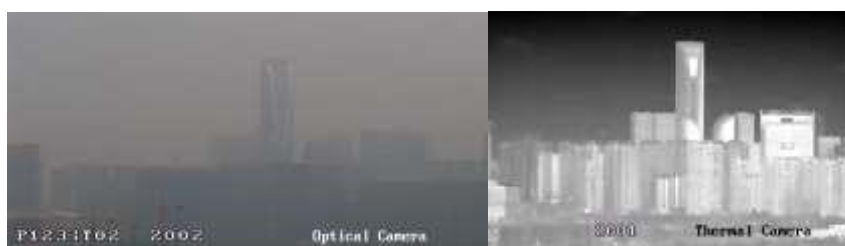


Fig2 – Exemplo de comparação de equipamento ótico com térmico em ambiente de neblina

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

Funcionalidades

- Defesa de perímetro o

Capacidade de adaptar

Capazes de capturar imagens dia e noite, independentemente de fatores ambientais, como escuridão, luz brilhante, luz de fundo e neblina.

- o Distâncias estendidas

Better Visuals, captação de imagem a grandes distâncias.

- o Melhor imagem

Captar facilmente objetos e riscos invisíveis com sistemas óticos

- Deteção de fogo o

Deteção de Anomalia de

Temperatura

Detetar temperaturas anormais em áreas-chave e acionar alarmes em primeiro lugar para evitar incêndios.

- o Deteção Dinâmica de Incêndio

Se a temperatura de uma área for indetetável ou o fogo já iniciar, as câmaras térmicas também poderão detetar incêndio nos estágios iniciais por um algoritmo de deteção de incêndio dinâmico.

- Tecnologias combinadas

e associação inteligente o Fusão

de imagem entre dois espectros

Combinar recursos de imagens térmicas e óticas para criar uma imagem híbrida exclusiva.

- Tecnologias de

transmissão wireless o 5 Ghz sem

licenciamento o Velocidade de

1,5 Gbps o Grau de proteção

IP67

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- Sistema de alimentação autônoma o Sistema de energia solar, com backp up através de células de combustível o Cálculo de potência e consumos
- Sistema de megafonia o Sistema de megafonia para dissuasão

Equipamentos

- Câmera PTZ

O equipamento PTZ previsto é Bi-espectro com aplicação a zonas por exemplo fronteiriças de defesa, defesa marítima, monitorização de portos, segurança do perímetro. O sistema de pré-alarme apoia a descobrir eventos inesperados de forma imediata.



Características

Função inteligente (imagem térmica)

- Tecnologia de processamento de imagem líder: Adaptive AGC, DDE, 3D DNR, NETD <40mk (@ 25 ° C, F # = 1,0)
- Rastreamento inteligente: rastreamento de panorama, rastreamento de eventos e rastreamento de patrulha de várias cenas
- Ligação de rastreamento inteligente: visão térmica e visão ótica
- Algoritmo de análise de comportamento poderoso: cruzamento de linha, intrusão, entrada e saída de região
- Função de alarme de exceção de temperatura confiável
- Algoritmo avançado de deteção de incêndio **Função do módulo de imagem térmica**
- Resolução 640 * 512, sensor de alta sensibilidade, ajuste de contraste de suporte

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- Suporte ao ajuste do obturador em vários modos
- DNR 3D, 15 paletas de cores ajustáveis, aprimoramento de detalhes de imagem

- **Câmara Térmica tipo “Bullet”**

As câmeras Bullet podem ser usadas em subestações, centrais hidrelétricas, centrais de incineração de resíduos, oficinas de fabricação, etc. O dispositivo preciso de medição de temperatura envia alarmes de exceção de temperatura para prevenção de perdas.



Características

- Resolução 640 x 512, 17 μm , VOx UFPA, NETD <35 mK (25° C, F# = 1,0)
- Funções de análise de comportamento, baseadas em algoritmo de aprendizagem profunda: cruzamento de linha, intrusão, entrada e saída da região
- Tecnologia de processamento de imagem: linear, histograma, modo AGC térmico auto-adaptável, DDE, DNR 3D
- Alarme de exceção de temperatura
- Algoritmo de Detecção de Incêndio

- **Câmara Ótica tipo Bullet**

Os requisitos de segurança variam. É por isso que as câmeras IP atendem a várias necessidades, desde a vigilância geral de vídeo até a análise de conteúdo de vídeo baseada em algoritmos de Deep Learning.



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

Tratando as imagens de alta qualidade em variadas condições de iluminação, diminuindo aos requisitos de armazenamento e largura de banda com o uso de matadados de forma a ajudar a tomar decisões inteligentes.

Características

- 2560 × 1440 @ 30fps
- 2,8 a 12 mm/8 a 32 mm de lente motorizada, alcance IR até 50 m
- Cor: 0.002 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0,005 Lux @ (F1.8,AGC ON), 0 Lux com IR
- IP67, IK10
- 6 análises de comportamento, 2 detecções de exceção e detecção facial
- Slot de cartão microSD/SDHC/SDXC integrado, até 256 GB
- São suportados metadados de detecção de intrusões, detecção de cruzamento de linhas, detecção de entrada na região, detecção de saída de região, detecção de bagagem autônoma e remoção de objetos.

- **Radar de Segurança**

O Radar de Segurança usa a tecnologia de ponta para identificar com precisão a localização e a rota de movimento de até 32 potenciais intrusos por radar, mesmo nas condições climáticas mais adversas. O “Security Radar” é ideal para segurar grandes espaços expostos com clima severo, e onde o ambiente do perímetro é muito complexo para implantação apenas de câmeras de videomonitoramento. Graças à sua confiabilidade em todos os tempos, ângulo de detecção de wide e recursos



ultra-precisos de detecção de intrusos, esta solução de ponta é perfeita para locais como portos, aeroportos, zonas florestais e grandes áreas industriais abertas. **Características**

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

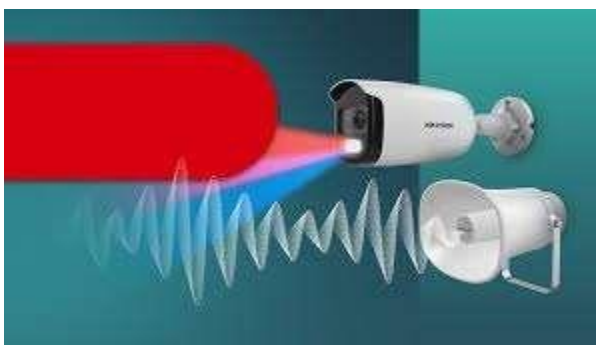
- Ângulo de detecção: 100°
- Alcance de detecção: 60m ✓ Até 32 alvos de detecção~
- Links de até 4 cúpulas de velocidade para rastreamento automático de alvos e as cúpulas de velocidade podem ser montadas separadamente

- Vários radares podem se conectar a uma linha de gatilho móvel de cúpula de velocidade (toda a linha ou um ponto final), comprimento da linha de gatilho editável e direção configurável da linha de gatilho
- Até 4 alvos podem ser rastreados por cúpulas de 4 velocidades, respectivamente
- À prova de vândalos e resistentes à água (IP67 e IK09) Detecções múltiplas de anomalias: Anti-mascaramento
- Suporta PoE padrão e 12 VDC

- **Megafonia**

Corneta de megafonia por conexão pela rede IP, pode reproduzir arquivo de áudio ou fluxo de áudio em tempo real através do posto de operação.

Sistema ideal como elemento dissuasor e/ou pode servir como aviso à população para alertas.



- **Antena para Link Wireless**



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

A solução de link point to point é fácil de implantar e com a solução de backhaul de 5 GHz de alta capacidade para aplicações de link de curto e médio alcance (Aproximadamente 0 a 10km).

A tecnologia GPS Sync de alta precisão exclusiva permite que este produto reutilizem a mesma rede de canais, e até 4 links podem coordenar automaticamente.

Espectro não licenciado pode ser imprevisível. Assim, a tecnologia exclusiva de multicanal para proteger os links quando encontrar interferências. O sistema mantém automaticamente os links com dois canais operacionais independentes adaptativos, Tendo virtualmente 2 links inteligentes em um único equipamento.

Performance

- Max Throughput: Up to 1.5 Gbps IP aggregate UL/DL (1.7 Gbps PHY)
- Low Latency: <1 ms in Auto Mode
- Wireless Protocols: TDMA, TDMA-FD, Auto-TDMA **Radio**
- MIMO & Modulation: 4x4:4 MIMO OFDM up to 256QAM
- Bandwidth: Single or Dual 20/40/80 MHz channels
- Frequency Range: 5150–5875 MHz restricted by country of operation
(*new* US/FCC 5600–5650 support)
- Max Output Power: 30 dBm (2-stream), 27 dBm (4-stream)
- Sensitivity (MCS 0): -87 dBm @ 80 MHz -90 dBm @ 40 MHz -93 dBm @ 20 MHz **Antenna**
- Gain: 25 dBi
- Beamwidth (3dB): 8° (HPOL and VPOL)
- Elevation Adjust: ±20° mechanical adjust
- Front-to-Back Ratio: >30 dB
- Cross-Polar Isolation: >20 dB
- Polarization: Dual-linear (horizontal & vertical)

Power

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- Max Power Consumption: 20 W
- System Power Method: 48 V DC 802.3 at compliant power injectors
- System Lightning & ESD Protection: 6 kV
- PoE Power Supply: Passive POE compliant, 48-56 V Power over Ethernet supply with IEC61000-4-5 surge protection

APPLICATIONS



• Swich Industrial

O swich propostos, são PoE de 4 e 8 portas de 30W é projetado com proteção de sobre tensão das portas Ethernet de 6KV preparado para operar entre -40°C e 75°C para condições climáticas adversas. Idicado para conexões PoE para a rede IP, como câmeras IP, APs sem fio e outras aplicações industriais ao ar livre.

Além dos recursos de switch PoE Gigabit geridos em Layer 2, é também um controlador de câmera IP que cumram com o requisito ONVIF. Um GUI centralizado (Interface Gráfica do Usuário) facilita a pesquisa de câmeras ONVIF e gera uma topologia automaticamente.



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

• Patch Cord Cobre Cat.6ª S/FTP

Flexíveis, para uma gestão eficaz de ligações de rede oferecendo uma maior imunidade às interferências de rádio e electromagnéticas. Cumpre e excede as normas internacionais para Cat.6A, ou EA, 500MHz, 10G. Disponível em 8 cores diferentes e 12 medidas standard diferentes



- Estrutura da ficha UL 94V2 Poliéster
- Conector 8P8C blindado
- Diâmetro do condutor interno (AWG) 26
- Revestimento LSZH
- Diâmetro externo (mm) $6,0 \pm 0,2$
- Durabilidade (Ciclos de Inserção) 750 vezes

• Ficha RJ45-CAT6 A STP

Desenhado principalmente para a Indústria. Simples de conectar, é a forma mais comum de reconhecer este produto

Características

- Categoria 6A de acordo com ISO/IEC 11801
- Esquema de ligação T568-B
- Acabamento endurecido e temperado para prevenir interferências electromagnéticas
- Patilha de desconexão longa
- Tampa de proteção incluída Power over Ethernet plus (PoE+) de acordo com IEEE 802.3at
- 10 Gigabit Ethernet
- Material blindado Zinco fundido niquelado
- Cor Prateado e tampa de proteção preta
- Diâmetro Cabo Externo 5.0 – 9.0 mm Diâmetro de Isolamento de Condutor 1,0 – 1,6 mm
- Duração ≥ 750 inserções



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- ☐ Força de Inserção $\leq 30N$

- **Modulo RJ45 CAT.6ª STP TOOLLESS**

O conector RJ45 Categoria 6A blindado de fixação Keystone pertence ao sistema de cablagem estruturada de 10G da barpa. Este módulo possui um design simples e único pensado para uma fácil e rápida instalação, sem necessidade de ferramenta. Com excelente rendimento eléctrico, cumpre e excede as normas internacionais para Cat.6A e suporta todas as aplicações até 500MHz. **CARACTERÍSTICAS**



- ☐ Compatível com Cat.6A e classes mais baixas
- ☐ Sistema de 25 anos de garantia
- ☐ 10 Gigabit Ethernet
- ☐ Com boa performance e de fácil instalação
- ☐ Adequado para patch panels e adaptadores
- ☐ Compatível com os adaptadores da barpa
- ☐ Inclui manual de instruções

- **Adaptador para Calha DIN para Modulo RJ45**

Os adaptadores da barpa são especialmente desenvolvidos para módulos RJ45. São de fácil instalação e indicados para serem aplicados em calha DIN. Conta com porta para proteção de poeiras e janela com etiqueta para identificação

- ☐ Dimensões 7,85 x 1,80 x 6,36 mm
- ☐ Cor Cinzento (RAL 7035)
- ☐ Material PC de alta qualidade
- ☐ Nº de Portas 1
- ☐ Tipo Calha DIN
- ☐ Modelo Industria



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

☐ Referências Compatíveis Módulos barpa STP - 82242122180 ; 82243122180 ✓

Dimensões da etiqueta (mm) 14x9 (Template disponível no nosso Website)

- **Monitor inch FHD Monitor**

- ☐ LED backlit technology with full HD 1920 x 1080
- ☐ 32" LED backlight monitor
- ☐ 16.7 million colors display images perfectly
- ☐ Multiple interfaces: HDMI, VGA, audio in
- ☐ Built-in speaker
- ☐ Wide viewing angle: Horizontal 178°, Vertical 178°
- ☐ 24/7 operation
- ☐ LED backlit technology with full HD 1920x1080



- ☐ 16.7 million color, display picture perfectly
- ☐ HDMI support up to 1080P
- ☐ Multiple inputs: HDMI, VGA
- ☐ Build-in speaker , Audio 5W*2
- ☐ Auto signal input Detection
- ☐ Smart engine for Phase/Image position/Color calibration
- ☐ Plastic casing

- ☐ High-performance, full-featured network keyboard
- ☐ Built-in Android system provides powerful control functions
- ☐ User friendly touch screen makes operation easy
- ☐ Flexible configuration via network

✓ Supports various cameras, NVRs and DVRs

- **Controlador de PTZ**



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”



- **NVR- Gravador 12 TB de Armazenamento**

- Up to 32 channel IP cameras can be connected
- Up to 12 MP high-definition live view, storage and playback
- Up to 320 Mbps (or 200 Mbps when

RAID is enabled) high incoming bandwidth ensures IP cameras can be connected

- 2 HDMI (different source) and 2 VGA (different source) interfaces
- 8 HDD can be used for continuous video recording
- Supports some specialist cameras, including people counting camera/ANPR (automatic number plate recognition) camera/fisheye camera
- Advanced streaming technology enables smooth live view in poor network conditions
- Supports RAID 0, 1, 5, 6, 10 and N+1 hot spare for even more reliable data storage, effectively avoids data loss risks

- **Células de Combustível**

As células de combustível são geradores de energia ideais para uma ampla gama de aplicações estacionárias e móveis. Eles geram eletricidade de forma confiável por semanas e meses sem a intervenção do utilizador. As células de combustível de metanol direto de 125 W. Estes modelos são usados como fonte de alimentação de backup para instalações híbridas conectadas alimentadas a energia solar. **Características**



CADERNO DE ENCARGOS

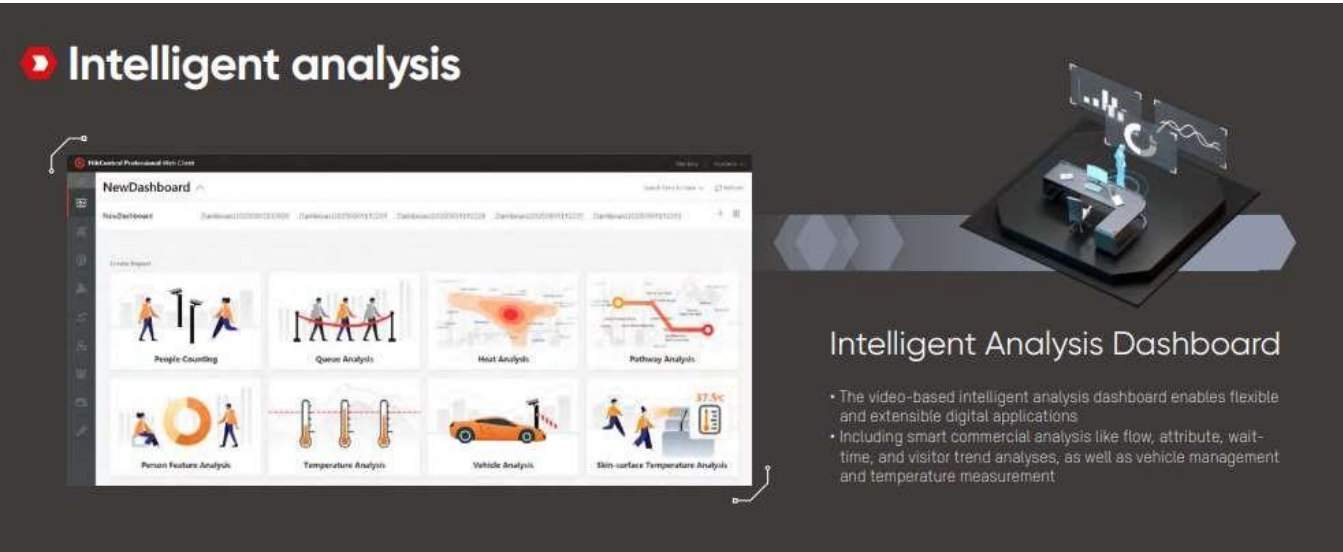
Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

- Max. Saída 125W
- Tensão nominal 12/24V
- Cartuchos de combustível conectáveis / cilindros de gás 1 até 8
- Temperatura de operação -20 °C bis +50 °C
- Metanol combustível

Software

Sistema baseado em Workstation com o software Professional e o Sistema Operacional Windows instalados, software e painel de controle dedicados. Flexível e fácil de operar, esta poderosa estação de trabalho é perfeita para este projeto, especializados em reprodução, reconhecimento facial, tratamento de analíticas (detecção de fogo e intrusão), controlo de acesso, interfonia e gerenciamento de alarmes.



Intelligent analysis

Intelligent Analysis Dashboard

- The video-based intelligent analysis dashboard enables flexible and extensible digital applications
- Including smart commercial analysis like flow, attribute, wait-time, and visitor trend analyses, as well as vehicle management and temperature measurement

Alarm detection

Composite Alarm

A composite alarm enables arming or disarming in order to promote flexibility and accuracy of alarm management. For example, you may use composite I/O signals and motion detection events by installing infrared beams, effectively reducing the false alarm rate.

Alarm Escalation

Alarm escalation takes place when the primary operator does not respond. An unprocessed alarm will be forwarded and escalated to upper level management when the original operator ignores.

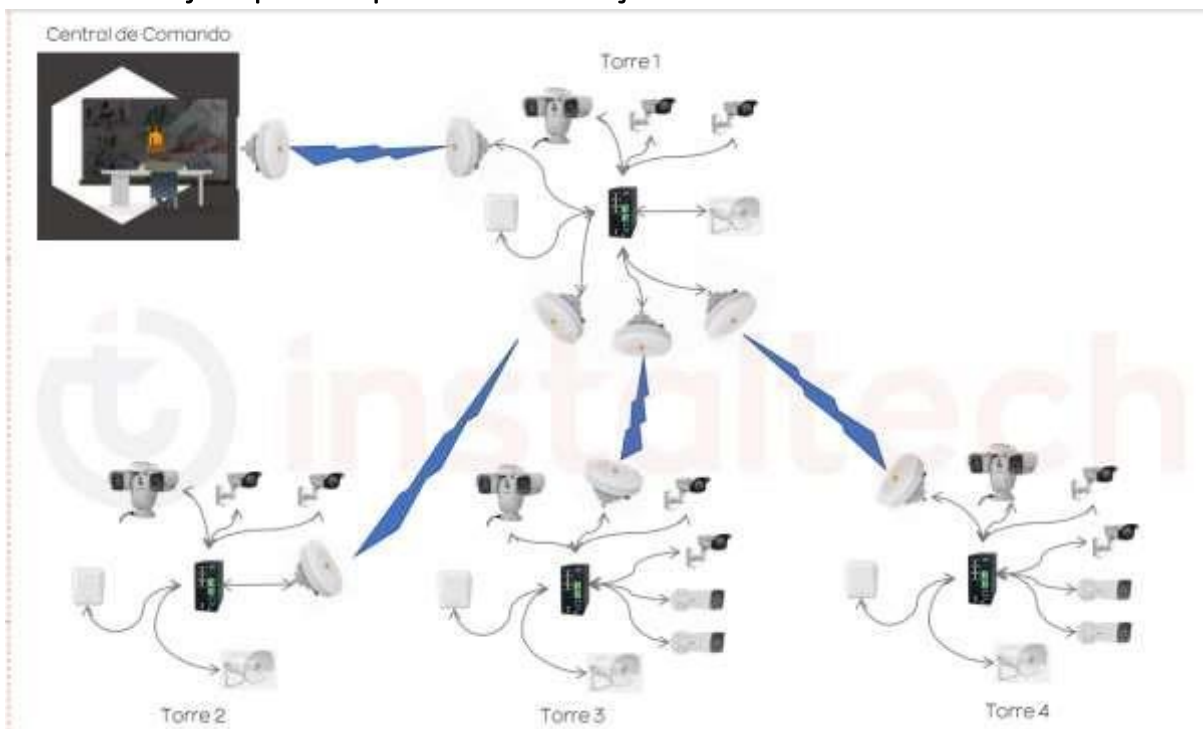
CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

Workstation é um produto econômico que vem com o software HikCentral Professional (V1.7) e o sistema operacional Windows. Você pode obter gerenciamento eficiente de exibição ao vivo, reprodução, reconhecimento facial, ANPR, controle de acesso, intercomunicador de vídeo, gerenciamento de alarme, etc. Suportado: câmeras de 32 canais (incluindo ANPR e câmeras de rosto), câmeras ANPR de 4 canais, câmeras de rosto de 2 canais, 8 pontos de acesso (portas + Estação externa), 8 dispositivos de intercomunicação de vídeo (estação interna), 32 entradas de alarme, etc.

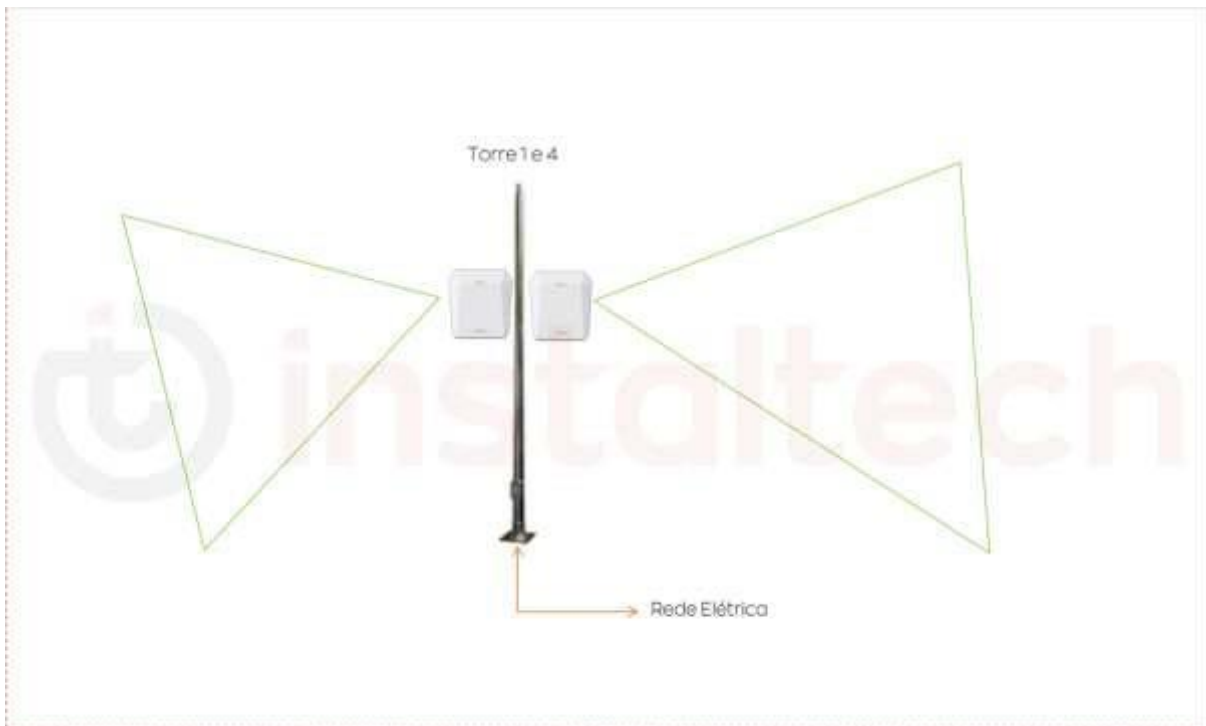
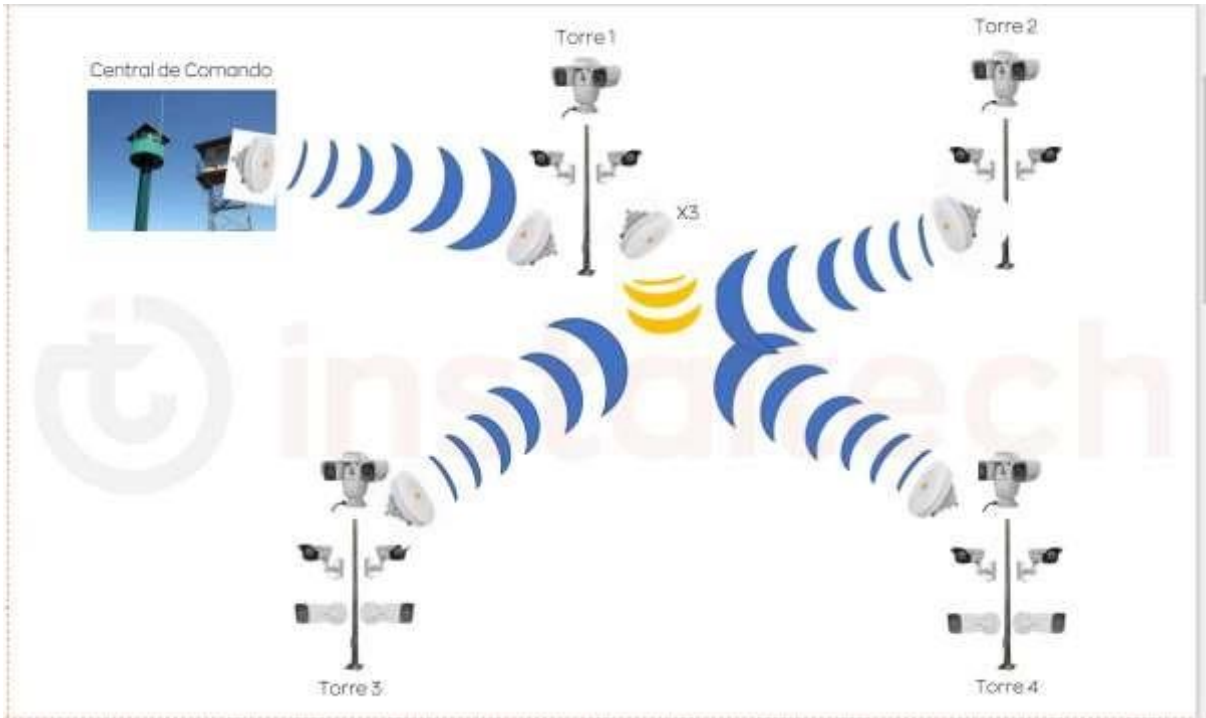
2.3 Projeto para esquema de Instalação



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPn°02_UGA-MAA/2022

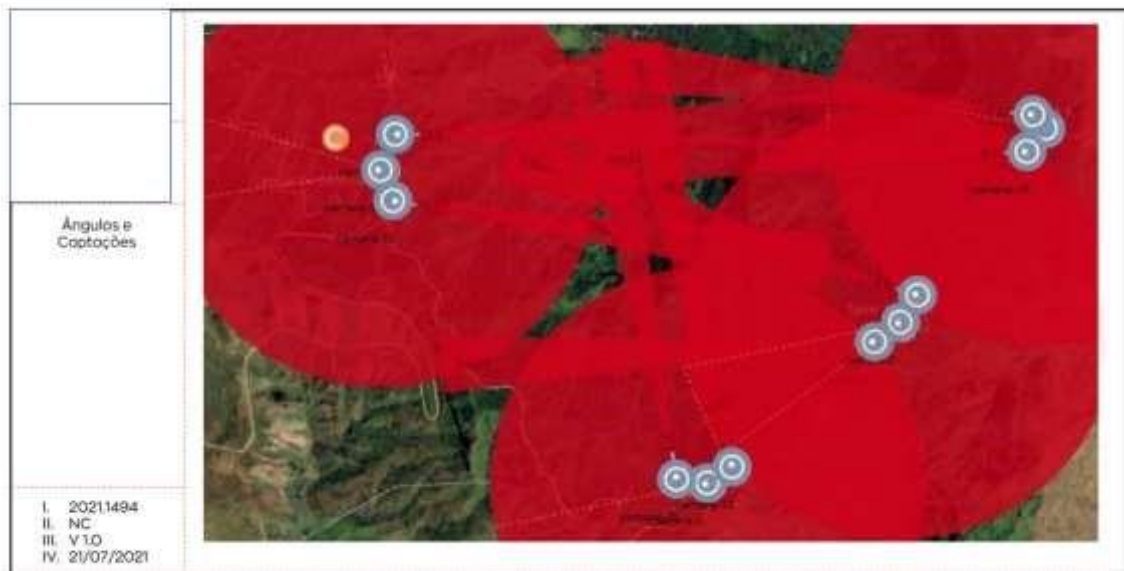
“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

Nota Final

Todos os casos não referenciados na presente memória deverão ser executadas de acordo com a boa técnica de execução e de acordo com (Regulamento de Segurança de Instalações e de Utilização).

O adjudicatário deverá incluir todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários ao bom funcionamento do sistema, ainda que eles não estejam claramente expressos nas peças desenhadas e escritas do projeto mas que ainda enquadra dentro do caderno de encargos.

Fica também assim prescrito no projeto que os mesmo será enquadrado em 2 fase e nessa primeira fase devem prever a instalação apenas do **torre 1 e Torre 3**, tendo em conta que torre 1 vai comunicar com as restantes torres devem prepara o mesmo que no futuro possa receber mais equipamento de comunicação.

Mapa de Quantidade

Art.	Ref.	Descrição	Fabricante	Quantidade
1		TORRE 1		
2		Videovigilância + Detecção+ Torre de Comunicação		
3	DS-2TD6267T25H4L/W	Thermographic Thermal & Optical Bi-spectrum Network Positioning System	Hikvision	1
4	DS-2TD236750/P	Thermal Network Bullet Camera	Hikvision	2
5	DS-PR1-60	Security radar	Hikvision	2
	DS2CD5A46G1IZHS (2.8-12mm)	4MP Darkfighter Moto Varifocal Bullet Network Camera	Hikvision	2
		Torre de Comunicação 15 Metros de altura		1
		Alimentação de torre a 300 metros com Poste e acessórios		1
		Caixa e Proteção de equipamentos como switch e diversos a prova de água com fechadura e reforço em metálica		1
		Vedação 2 M altura, Largura e comprimento calcular com o tamanho de equipamentos a serem instalados no local arame ferrapado a volta		1
		Acessórios diversos para correta instalação		1
6		Poste de 5 Metros para instalação de 2 câmaras		
	DS-PA0103-B	Ipspeaker	Hikvision	1
		Kit de Sistema de Alarme completo (Com GSM e Modulo IP) Com fio e Barreiras infravermelhas Exteriores a volta de Vedação		1
7		Networking		
8	B5	Point-to-Point Backhaul Radio	Mimosa	4
9		Industrial 8*30W PoE, 4*SFP L2 Plus Managed Switch Built-in Device Management System (DMS) software Total power budget: 240W 6KV PoE surge protection Operating temperature: -40°C ~ 75°C	AETEK	1
10	NDR-120-48	Power Supply	AETEK	2
11		Passivos		
12	OS-100-250	Outdoor Surveillance System 250W Power Supply Blower and Heater Temperature sensor	AETEK	1

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

		AC power input breaker Operating temperature: -30°C ~ 50°C		
13	8,224E+10	Ficha The Lyra RJ45 Cat.6A STP	Barpa	11
14	8,225E+10	Adaptador p/Calha DIN c/ 1 porta para módulo RJ45 Cinzento (RAL 7035)	Barpa	11
15	8,224E+10	Módulo RJ45 Cat.6A STP Toolless Prateado	Barpa	7
16	8,221E+10	Patch Cord Cat.6A S/FTP LSZH Laranja 1m	Barpa	7
17	8,222E+10	Cabo Cat.6A S/FTP PE b500m	Barpa	260
18		Energia		
19	UPS800VA - 6	UPS monofásica line-interactive – Potencia 800VA/480W - Entrada 220-240 Vac - 6 saídas backup com proteção SAI - Bateria de Chumbo ácido selada sem manutenção 12 V 9 Ah – Tempo de recarga 6~8 h	ITSAFE	1
...			
39		TORRE 3		
40		Videovigilância + Detecção		
41	DS- 2TD6267T25H4L/W	Thermographic Thermal & Optical Bi-spectrum Network Positioning System	Hikvision	1
42	DS- 2TD236750/P	Thermal Network Bullet Camera	Hikvision	2
43	DS-PR1-60	Security radar	Hikvision	2
44	DS-PA0103-B	Ipspeaker	Hikvision	1
45	DS-2CD5A46G1IZHS (2.8-12mm)	4MP Darkfighter Moto Varifocal Bullet Network Camera	Hikvision	2
46		Networking		
47	B5	Antena Airfiber Point-to-Point Backhaul Radio	Mimosa	1
48	H70-044-30	Industrial 4*30W PoE, 2*SFP, 2*RJ45 L2 Plus Managed Switch Built-in Device Management System (DMS) software	AETEK	1
49	NDR-120-48	Power Supply	AETEK	2
50		Passivos		
51	OS-100-250	Outdoor Surveillance System 250W Power Supply Blower and Heater Temperature senesor AC power input breaker	AETEK	1

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços N° CPn°02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”

		Operating temperature: -30°C ~ 50°C		
52	8,224E+10	Ficha The Lyra RJ45 Cat.6A STP	Barpa	7
53	8,225E+10	Adaptador p/Calha DIN c/ 1 porta para módulo RJ45 Cinzento (RAL 7035)	Barpa	7
54	8,224E+10	Módulo RJ45 Cat.6A STP Toolless Prateado	Barpa	7
55	8,221E+10	Patch Cord Cat.6A S/FTP LSZH Laranja 1m	Barpa	7
56	8,222E+10	Cabo Cat.6A S/FTP PE b500m	Barpa	140
57		Energia		
58		Kit de 8 painéis solares com suporte de inclinação 30º	STRCTR	8
59		Armário de célula de combustível com 2 cartuchos	EFOY	1
...		...		
80		Posto de Controlo		
81	Workstation/32	Workstation is a cost-effective product that embedded with HikCentral Professional (V1.7) software and Windows operating system. You can achieve efficient management of live view, playback, facial recognition, ANPR, access control, video intercom, alarm management, etcSupported:32ch Cameras(including ANPR and face cameras),4ch ANPR Cameras, 2ch Face Cameras ,8 Access Points (Doors + Outdoor Station), 8 Video Intercom Devices (Indoor Station), 32 Alarm Inputs, etc.	Hikvision	1
82	DS-9632NI-I8	32 Channels 4K Network Video Recorder with 12Tb HDD	Hikvision	1
83	DS-D5032QE	31.5" 1080P, HDMI/VGA input, view 83 DS-angle:178°/178°, 300cd/m², plastic casing, VESA, base bracket included, 7*24h	Hikvision	1
84	DS-1600KI	10'1" capacitive touchscreen, detachable design of touchscreen and	Hikvision	1

1. Mão de Obra / Instalação

Art.	Ref.	Descrição	Quantidade
MO.1	MO	Mão de Obra	1
PH.1	P&H	Formação e Configuração	1

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Bens e Serviços Nº CPnº02_UGA-MAA/2022

“Aquisição e instalação de um sistema de videovigilância no perímetro florestal de Serra Malagueta”